

**PORTARIA Nº. 378/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**DAR PUBLICIDADE E EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023, QUE VISA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, COMO PREVISTO NA LEI 9.9394/1996 (LDB), LEI 14.113 (NOVO FUNDEB) E DECRETO MUNICIPAL 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 50, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas, dando seguimento, ao disposto no Decreto 036/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar Publicidade e Edital de Seleção Simplificada nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação que visa o preenchimento de vagas ao cargo de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal 036/2022, segundo organização prevista nos anexos a esta.

**Art. 2º** Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão definidas:

I – Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por etapas de acompanhamento do processo, como recebimento de inscrições, recursos, divulgação de resultados, e busca por informações. Sob a Presidência do primeiro citado:

ORD	MEMBRO	LOCALIZAÇÃO	EMAIL PARA CONTATO
1	Suelane de Lima Silva	Sec. Municipal de Educação	lima.suelane@hotmail.com
2	Mauricéia Helena de Almeida	Sec Municipal de Educação	ceialmeida2008@hotmail.com
3	Maysa Rayane Silva Nunes	Sec. Municipal de Administração	maysarayane@hotmail.com
4	Sandra Rafaela de Paiva	Procuradoria Municipal de Tamandaré	sandrapaivaconsultoria@gmail.com



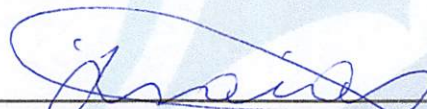
**Art. 3º** O Edital anexo a este, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tamandaré e amplamente divulgado entre unidades de ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados aptos ao pleito.

**Art. 4º** Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva convidada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, sendo esses, responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos desta prefeitura.

**Art. 6º** Ficam revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.



**ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES**  
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

